

第 235/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據附於第14/2004號行政法規的《科學技術發展基金章程》第十七條的規定，作出本批示。

一、核准“科學技術發展基金”的《資助批給規章》，該規章附於本批示並為其組成部分。

二、廢止第273/2004號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年九月二十六日

行政長官 崔世安

資助批給規章**第一章
一般規定****第一條
標的**

本規章訂定“科學技術發展基金”批給資助的制度。

**第二條
申請實體**

以下人士及機構可申請資助：

- (一) 本地的高等教育機構、其屬下學院及研究開發中心；
- (二) 在澳門特別行政區從事科技研究開發活動的實驗室及其他實體；
- (三) 本地的非牟利私人機構；
- (四) 在澳門特別行政區註冊的、從事研究開發活動的企業家及商業企業；
- (五) 在澳門特別行政區從事研究開發的研究人員。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 17.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, anexos ao Regulamento Administrativo n.º 14/2004, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2004.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Setembro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto**

O presente regulamento visa definir o regime de concessão de apoio financeiro pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (FDCT).

Artigo 2.º**Entidades candidatas**

Podem candidatar-se ao apoio financeiro:

- 1) Instituições de ensino superior locais, seus institutos e centros de investigação e desenvolvimento (I&D);
- 2) Laboratórios e outras entidades da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) vocacionados para actividades de I&D científico e tecnológico;
- 3) Instituições privadas locais, sem fins lucrativos;
- 4) Empresários e empresas comerciais, registados na RAEM, com actividades de I&D;
- 5) Investigadores, que desenvolvam actividades de I&D na RAEM.

第三條

可獲資助的開支及不可獲資助的開支

一、下列開支視為可獲資助的開支：

(一) 為執行項目而產生的人員開支；

(二) 以任何方式取得、專為執行項目所需的新機器及設備的開支；

(三) 可消耗性材料、試劑、維修設備的開支，以及因執行項目而衍生的其他開支；

(四) 申請專利的直接成本開支。

二、下列開支視為不可獲資助的開支：

(一) 設立受益實體的開支；

(二) 不屬上款(一)項規定的人員的開支；

(三) 電費、水費、電話費及其他性質類同的開支；

(四) 招待費；

(五) 取得車輛；

(六) 興建、取得及分期償還不動產的開支；

(七) 分期償還不屬上款(二)項規定的設備的開支。

第四條

迴避

屬《行政程序法典》規定的引致人員須迴避的情況，該人員不得參與有關批給資助的程序。

第二章

批給資助的程序

第五條

申請

一、每年不少於一次公開接受資助申請，而有關公開接受申請的事宜將由“科學技術發展基金”藉社會傳播媒介及互聯網以適當的方式向外公佈。

二、申請書以澳門特別行政區的任一正式語文或英文撰寫，並送交“科學技術發展基金”。

三、有關申請屬保密，凡涉及的人士及實體必須遵守保密義務。

Artigo 3.º

Despesas elegíveis e não elegíveis

1. São consideradas elegíveis as seguintes despesas:

1) Despesas com pessoal decorrentes da execução do projecto;

2) Despesas relativas à obtenção, por qualquer título, de novos instrumentos e equipamentos especialmente necessários à execução do projecto;

3) Despesas com materiais consumíveis, reagentes, manutenção de equipamentos e outras despesas decorrentes da execução do projecto;

4) Despesas com os custos directos de pedidos de patentes.

2. São consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

1) Despesas de constituição da entidade beneficiária;

2) Despesas com pessoal não abrangido pela alínea 1) do número anterior;

3) Consumo de electricidade, água, telefone e outras similares;

4) Despesas de representação;

5) Aquisição de veículos;

6) Construção, aquisição e amortização de imóveis;

7) Amortização de equipamentos não abrangidos pela alínea 2) do número anterior.

Artigo 4.º

Impedimentos

Não pode intervir no procedimento de concessão de apoio financeiro a pessoa em relação à qual se verifique alguma causa de impedimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Procedimento de concessão de apoio financeiro

Artigo 5.º

Candidaturas

1. São abertos períodos, pelo menos, uma vez por ano para apresentação de candidaturas, os quais são adequadamente publicitados pelo FDCT através dos meios de comunicação social e da Internet.

2. As candidaturas são apresentadas no FDCT e redigidas, pelo menos, numa das línguas oficiais da RAEM, ou, ainda, em inglês.

3. As candidaturas são confidenciais, ficando todas as pessoas e entidades envolvidas obrigadas ao dever de sigilo.

第六條
卷宗的組成

申請卷宗應包括下列資料：

- (一) 申請實體的識別資料及有關的證明文件；
- (二) 申請實體無拖欠澳門特別行政區稅款或社會保障供款的證明文件；
- (三) 在科學、技術及創新領域具名望的實體所發出的介紹書或推薦信；
- (四) 同一申請實體受公共款項資助的其他項目及其他為申請資助目的已遞交的待決申請的資料；
- (五) 項目小組的主要負責人和成員的身份資料及履歷，並說明其分配於執行有關項目的時間的資料；
- (六) 申請資助項目的總體說明，尤其項目的摘要，並指出項目的目標和實行有關項目所帶來的利益，以及其他對評審屬重要的資料；
- (七) 有關項目的詳細說明應包括：
 - (1) 項目名稱；
 - (2) 所屬主要學科；
 - (3) 目標；
 - (4) 期間；
 - (5) 項目規劃及時間表；
 - (6) 申請資助方式及總額；
 - (7) 預算及預算的解釋說明；
 - (8) 融資計劃，應說明除有關申請資助外的其他資金來源；
 - (9) 預計的進度指標，尤其刊物、論文、報告書、培訓、模型、軟件、試點設施、雛型及專利。
- (八) 有關項目的責任聲明書。

第七條
初步分析

一、“科學技術發展基金”對申請卷宗進行初步分析，以核對有關卷宗是否正確和是否齊備上條所指的資料及審查申請項目是否符合接受資助的條件。

Artigo 6.º
Instrução

1. O processo de candidatura deve incluir os seguintes elementos:

1) Identificação da entidade candidata e respectivos documentos de suporte;

2) Comprovativos de que a entidade candidata não está em dívida por impostos à RAEM ou por contribuições para a segurança social;

3) Credenciais ou recomendações emitidas por entidades de prestígio nas áreas da ciência, tecnologia e inovação;

4) Indicação de outros projectos da mesma entidade candidata que tenham sido apoiados com fundos públicos e outras candidaturas apresentadas para esse efeito pendentes de decisão;

5) Identificação e currículos do principal responsável e da equipa do projecto, com indicação dos tempos de afectação à execução;

6) Descrição geral do projecto a apoiar, designadamente um resumo do projecto, com indicação dos objectivos e potenciais benefícios decorrentes da sua implementação, bem ainda qualquer outra informação considerada relevante para a avaliação;

7) Especificações relativas ao projecto, incluindo:

(i) Título do projecto;

(ii) Área disciplinar principal;

(iii) Objectivos;

(iv) Duração;

(v) Programação e calendarização;

(vi) Modalidade e montante global do apoio solicitado;

(vii) Orçamento e justificação orçamental;

(viii) Plano de financiamento, com indicação de outras fontes de financiamento para além do apoio solicitado;

(ix) Indicadores de realização previstos, designadamente publicações, comunicações, relatórios, formação, modelos, *software*, instalações piloto, protótipos e patentes.

8) Declaração de responsabilidade sobre o projecto.

Artigo 7.º
Análise preliminar

1. O FDCT procede a uma análise preliminar do processo de candidatura, de forma a verificar se o mesmo se encontra correcta e completamente instruído com os elementos referidos no artigo anterior e verifica a elegibilidade das candidaturas.

二、如申請卷宗不符合上條的規定，“科學技術發展基金”將要求申請實體在十五日內補交有關資料，否則有關申請不作考慮。

第八條 評審標準

一、按以下的主要標準評審：

- (一) 項目的科學價值與創新性、方法與預期的成果；
- (二) 申請實體的學術成就和執行有關項目的資格；
- (三) 項目的可行性及工作方案；
- (四) 預算的合理性；
- (五) 倘屬有償資助需考慮申請實體的償還能力；
- (六) 其他在公開接受金額超過\$500,000.00（澳門幣伍拾萬元）的申請的公告中所訂定的標準。

二、適用評審標準時，尤應考慮下列事宜：

- (一) 就已取得的資助金額，申請實體或其項目小組有份參與的、在以往獲資助的項目所取得的成果；
- (二) 項目的目標是否與項目小組成員有份參與的其他受公共財政資助且進行中的項目的目標重疊；
- (三) 有關建議的活動的預算限制及申請實體已獲得的其他資助來源；
- (四) 澳門以外的國家或地區倘有同類型的研究或成果。

第九條 評審及評分

一、“項目顧問委員會”行使下列職權：

- (一) 根據上條第一款（一）至（三）項，對每一份申請編製意見書，並可對有關項目提出修改建議；
- (二) 倘有需要時，訂定評分標準，並對有關的申請進行評分。

二、行政委員會行使下列職權：

- (一) 根據上條第一款（四）至（六）項列出的評審標準，對有關申請進行評核；

2. Se o processo de candidatura não satisfizer o disposto no artigo anterior, o FDCT convida a entidade candidata a suprir as deficiências, num prazo não superior a quinze dias, sob pena da candidatura não ser considerada.

Artigo 8.º

Crítérios de avaliação

1. A avaliação baseia-se nos seguintes critérios principais:

- 1) Mérito científico e originalidade, metodologia e resultados esperados;
- 2) Mérito científico da entidade candidata e suas qualificações para executar o projecto;
- 3) Viabilidade e programa de trabalhos;
- 4) Razoabilidade orçamental;
- 5) Demonstração da capacidade de reembolso por parte da entidade candidata, quando se trate de apoio reembolsável;
- 6) Outros critérios, nomeadamente os fixados no anúncio de abertura de aceitação de candidaturas de montante superior a quinhentas mil patacas.

2. A aplicação dos critérios de avaliação deve ter em conta, entre outros aspectos:

- 1) Os resultados obtidos em projectos anteriormente apoiados financeiramente, em que a entidade candidata ou a sua equipa de projecto tenham participado, face ao valor dos apoios financeiros recebidos;
- 2) A não sobreposição de objectivos relativamente a outros projectos em curso, com apoio financeiro público, em que participem elementos da equipa de projecto;
- 3) A contenção orçamental relativamente à actividade proposta e outras fontes de financiamento de que a entidade candidate disponha;
- 4) Pesquisas e estudos efectuados noutros países ou regiões e respectivos resultados.

Artigo 9.º

Avaliação e classificação

1. Compete à Comissão de Consultadoria de Projectos:

- 1) Elaborar um parecer relativo a cada candidatura, tendo em consideração o disposto nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo anterior, podendo recomendar, para cada uma delas, eventuais modificações ao projecto proposto;
- 2) Definir critérios de classificação e classificar as candidaturas, quando seja necessário.

2. Compete ao Conselho de Administração:

- 1) Avaliar as candidaturas, em conformidade com os critérios previstos nas alíneas 4) a 6) do n.º 1 do artigo anterior;

(二) 對金額超過\$500,000.00 (澳門幣伍拾萬元)的項目申請作出意見書;

(三) 根據“項目顧問委員會”外聘評審專家的建議,作出決定並跟進有關工作。

第十條 決定及申訴

一、對金額不超過\$500,000.00 (澳門幣伍拾萬元)的項目申請,行政委員會在充分考慮“項目顧問委員會”的意見及倘有的評分後,作出決定。

二、金額超過\$500,000.00 (澳門幣伍拾萬元)的項目申請卷宗須附同行政委員會的意見書、“項目顧問委員會”的意見書及倘有的評分,呈交信託委員會作決定。

三、屬贊同批給資助的情況,有關決定須訂定資助的方式、金額、支付方式及其他適用條件,尤其需要時,訂定還款的期限及方式,以及可提供的擔保。

四、對有關決定可根據一般規定提起申訴。

第三章 資助的批給

第十一條 資助的方式及最長期限

一、按以下方式批給有關項目全部或部分可獲資助的開支的資助:

- (一) 無須償還;
- (二) 必須償還,償還期不超過五年,並提供適當的擔保。

二、對每一項目的資助,為期不超過三年。

第十二條 同意書

在批給決定中所訂定適用於資助的條件,載於由受益人簽署的同意書。

第十三條 報告書

一、獲資助的受益實體,應就獲資助的項目遞交工作執行進度的年度報告及工作最終報告,以便有關機構進行中期評估和最終評估。

2) Emitir parecer sobre as candidaturas de valor superior a quinhentas mil patacas;

3) Decidir sobre a aquisição de serviços de consultores especializados, tendo em consideração as propostas da Comissão de Consultadoria de Projectos, e acompanhar os respectivos trabalhos.

Artigo 10.º

Decisão e impugnação

1. As candidaturas de valor igual ou inferior a quinhentas mil patacas são aprovadas pelo Conselho de Administração, tendo em consideração os pareceres e as eventuais classificações atribuídas pela Comissão de Consultadoria de Projectos.

2. Os processos de candidaturas de valor superior a quinhentas mil patacas são submetidos a decisão do Conselho de Curadores, instruídos com os pareceres do Conselho de Administração e os pareceres e eventuais classificações da Comissão de Consultadoria de Projectos.

3. A decisão, no caso de ser favorável à concessão do apoio financeiro, fixa a modalidade, o montante, a forma de pagamento e demais condições aplicáveis, designadamente o prazo e modo do reembolso e garantias a prestar, se aplicável.

4. A decisão é impugnável nos termos gerais.

CAPÍTULO III

Concessão de apoio financeiro

Artigo 11.º

Modalidades e duração máxima do apoio financeiro

1. O apoio financeiro pode ser concedido, para a totalidade ou parte das despesas elegíveis do projecto, nas seguintes modalidades:

- 1) A fundo perdido;
- 2) Reembolsável com um prazo máximo de 5 anos, mediante a prestação de garantias adequadas.

2. O apoio financeiro a um projecto pode manter-se por um período máximo de três anos.

Artigo 12.º

Termo de aceitação

As condições aplicáveis ao apoio financeiro, fixadas na decisão de concessão, constam de termo de aceitação a subscrever pelo beneficiário.

Artigo 13.º

Relatórios

1. As entidades beneficiárias de apoio financeiro devem apresentar, para efeitos de avaliação intercalar e final, relatórios de progresso anuais e um relatório final de execução dos projectos apoiados.

二、有關報告書，須由兩部分組成；一部分是關於實際進行的活動，另一部分是財務執行方面的報告。

三、有關實際進行的活動的報告書，應按經核准的建議書所載的項目規劃及時間表，詳細說明在有關期間所執行的工作情況。

四、有關財務執行的報告書，應說明在有關期間如何使用對獲核准項目所批給的款項，報告書應附有相關的證明文件。

第四章 專項資助計劃

第十四條 適用規定

專項資助計劃須遵守本規章的一般規定及程序規定，但以下兩條所載的專門規定除外。

第十五條 具權限實體

一、行政委員會具職權批准開設金額不超過\$500,000.00（澳門幣伍拾萬元）的專項資助計劃。

二、經行政委員會建議，信託委員會具職權批准開設金額超過\$500,000.00（澳門幣伍拾萬元）但不超過\$6,000,000.00（澳門幣陸佰萬元）的專項資助計劃。

三、開設金額超過\$6,000,000.00（澳門幣陸佰萬元）的專項資助計劃，須經行政委員會建議及信託委員會三分之二成員投票贊成後，由監督實體批准。

第十六條 程序規定

一、具開設專項資助計劃的權限實體具職權訂定相關申請規定及條件，尤其是：

- (一) 提交申請的期間；
- (二) 組成申請卷宗應有的要件；
- (三) 申請實體；
- (四) 批給資助的方式；

2. Os relatórios devem incluir uma parte referente à execução material e outra à execução financeira.

3. O relatório da execução material descreve de forma detalhada a execução dos trabalhos efectuados no período em causa, de acordo com a programação e calendarização constante da proposta aprovada.

4. O relatório de execução financeira discrimina a forma como foram aplicados os quantitativos atribuídos ao projecto aprovado, no período a que se refere, e inclui os respectivos documentos comprovativos.

CAPÍTULO IV

Programas específicos de apoio financeiro

Artigo 14.º

Regras aplicáveis

Os programas específicos de apoio financeiro obedecem às regras gerais e procedimentais previstas no presente Regulamento, salvo as especificidades constantes dos artigos seguintes.

Artigo 15.º

Entidade competente

1. Compete ao Conselho de Administração autorizar a abertura de programas específicos de apoio financeiro até ao valor de quinhentas mil patacas.

2. Compete ao Conselho de Curadores, sob proposta do Conselho de Administração, a autorização da abertura de programas específicos de apoio financeiro com valor superior a quinhentas mil patacas mas inferior a seis milhões de patacas.

3. A aprovação da abertura de programas específicos de apoio financeiro com valor superior a seis milhões de patacas é da competência da entidade tutelar, após os votos favoráveis de dois terços dos membros do Conselho de Curadores, sob proposta do Conselho de Administração.

Artigo 16.º

Regras procedimentais

1. À entidade competente para autorizar a abertura de programas específicos de apoio financeiro cabe definir os respectivos termos e condições de candidatura, designadamente:

- 1) O prazo para a apresentação de candidaturas;
- 2) Os elementos que devem instruir o processo de candidatura;
- 3) As entidades requerentes;
- 4) A modalidade do apoio financeiro a conceder;

- (五) 批給資助的期限；
- (六) 批給資助的固定金額；
- (七) 批給資助的名額；
- (八) 提交其他對評審申請屬重要的補充資料；
- (九) 訂定資助批給的評審標準。

二、“科學技術發展基金”應透過社會傳播媒介及其他適當方式，公佈開設專項資助計劃及相關的重要資訊。

第五章 責任及監察

第十七條 行政、民事及刑事責任

提供虛假資料或利用任何不法手段獲得資助者，導致喪失申請資格或須退還已收取的資助款項，且不影响依法倘有的民事及刑事責任。

第十八條 資助批給的取消

一、出現下列任一情況時，批准資助批給的實體可取消資助的批給：

- (一) 作出虛假聲明、提供虛假資料或利用其他不法手段取得資助款項；
- (二) 將資助款項用於非批給決定所指用途；
- (三) 使用資助款項者並非受益實體；
- (四) 受益實體在資助期中止或終止執行項目；
- (五) 受益實體不履行同意書內規定的義務；
- (六) 超過九個月不償還已到期的償還貸款，或超過三個月不償還最後一期的償還貸款；
- (七) 受益實體作出違反本規章的其他行為。

二、如資助批給被取消，受益實體須返還已收取的資助款項，但須扣除已分期償還的金額。

- 5) O prazo de concessão de apoio financeiro;
- 6) O valor fixo do apoio financeiro a conceder;
- 7) O número máximo de apoio financeiro a conceder;
- 8) A apresentação de informações suplementares relevantes para a avaliação da candidatura;
- 9) A definição dos critérios de avaliação para a concessão do apoio financeiro.

2. O FDCT deve publicitar, através dos meios de comunicação e de outros meios adequados, a abertura de programas específicos de apoio financeiros e informação relevante.

CAPÍTULO V

Responsabilidade e fiscalização

Artigo 17.º

Responsabilidade administrativa, civil e criminal

Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar nos termos legais, a prestação de informações falsas, ou o uso de qualquer outro meio ilícito para a obtenção do apoio financeiro, determina a imediata exclusão da candidatura ou o dever de restituir as verbas de apoio recebidas.

Artigo 18.º

Cancelamento da concessão de apoio financeiro

1. A concessão de apoio financeiro pode ser cancelada por quem a autorizou, quando se verifique uma das seguintes situações:

- 1) Prestação de falsas declarações e informações ou uso de outros meios ilícitos para obtenção do apoio financeiro;
- 2) Uso das verbas de apoio concedidas para fins diferentes dos fixados na decisão de concessão;
- 3) Uso das verbas de apoio concedidas por pessoa ou entidade diferente da entidade beneficiária;
- 4) Suspensão ou cessação da execução do projecto financiado no prazo de apoio;
- 5) Incumprimento, por parte da entidade beneficiária, dos deveres estabelecidos no termo de aceitação;
- 6) Não reembolso da verba de apoio vencida há mais de nove meses ou, não reembolso da última prestação há mais de três meses;
- 7) Prática de outros actos em violação do disposto no presente regulamento por parte da entidade beneficiária.

2. No caso de cancelamento da concessão do apoio financeiro, a entidade beneficiária deverá restituir o montante do apoio financeiro recebido, deduzido do montante já reembolsado.

三、取消資助批給的批示應載明取消的原因，以及訂定須返還的資助款項金額和返還期限。

第十九條
資助餘額的返還

如實際支出低於“科學技術發展基金”所發放的總資助款項，受益實體須返還所有差額。

第二十條
監察

一、“科學技術發展基金”具職權監察本規章的遵守情況，尤其是監察受益實體是否將獲批的資助款項用於批給決定所指的用途。

二、為履行監察職權，“科學技術發展基金”有權要求受益實體提供必要的資料及協助，包括配合“科學技術發展基金”進行實地調查及審計。

第二十一條
特定帳目

實行獲資助項目時所作的開支，應適當結算入帳，並應開立用作記錄有關開支的特定帳目。

第二十二條
其他計劃的資助

實際由“科學技術發展基金”資助的可獲資助的開支，不得接受其他公共款項資助計劃的資助。

3. O despacho de cancelamento da concessão de apoio financeiro deve fixar os motivos que estiveram na sua origem, bem como o montante do apoio financeiro a restituir e o respectivo prazo.

Artigo 19.º

Restituição de saldo remanescente do apoio financeiro

Caso as despesas efectivamente realizadas forem inferiores ao montante total do apoio financeiro concedido pelo FDCT, a entidade beneficiária é obrigada a restituir a diferença do montante.

Artigo 20.º

Fiscalização

1. Compete ao FDCT fiscalizar o cumprimento do disposto no presente regulamento, nomeadamente a aplicação, por parte das entidades beneficiárias, das verbas de apoio concedidas para os fins constantes da decisão de concessão.

2. Para o exercício da competência fiscalizadora, o FDCT tem direito a solicitar às entidades beneficiárias as informações e a colaboração necessárias, incluindo a cooperação nas vistorias e auditorias realizadas pelo FDCT.

Artigo 21.º

Contabilidade específica

As despesas efectuadas no âmbito dos projectos apoiados devem ser devidamente contabilizadas, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

Artigo 22.º

Financiamento por outros programas

As despesas elegíveis e efectivamente apoiadas pelo FDCT não podem ser objecto de financiamento por qualquer outro programa de apoio com recurso a fundos públicos.